

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Locação do imóvel para funcionamento do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, dando continuidade as atividades rotineiras e atendimento aos munícipes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade As atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, esta Locação justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Administração em atender Suas demandas, já que a mesma não possui prédio disponível para o funcionamento do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para melhor atender a população que necessita desse serviço, uma vez, que o imóvel é bem localizado, bem dividido internamente, atendendo plenamente as necessidades para a prestação dos serviços ora pleiteados, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo evitando assim situações que possam ser de risco para os menores, por isso solicito a locação do imóvel de propriedade da Sr.^a RAIMUNDA BERNADETE CARVALHO SOARES DE ARAÚJO, localizado na Rua Piauí QD. -59 - Lotes 03,04 e 05 - Centro - Curionópolis – Pará.

2.3. Tendo em linha e considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública.

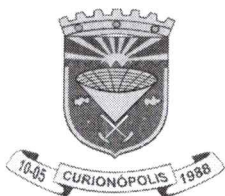
3. DO LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Imóvel bem localizado na localizdo na Rua Piauí QD. -59 - Lotes 03,04 e 05 - Centro - Curionópolis – Pará, em condições perfeitas com o espaço adequado para funcionamento do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O LOCADOR deverá entregar a LOCATÁRIA o imóvel locado, na data de assinatura do CONTRATO, em estado de servir ao uso a que se destina.

5 JUSTIFICATIVA DO PREÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1 A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, com embasamento no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Terras da PMC, que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade do município.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001-2010 – Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Física - Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis



7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor mensal é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

7.2. A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR pelo serviço prestado, após o 30 (trinta) dias da entrega do imóvel.

7.3. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do LOCADOR após 30 (trinta) dias de cada mês que a LOCATÁRIA estiver no uso do espaço;

7.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal de serviço ou recibo será devolvida ao LOCADOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal de serviço ou recibo, sem qualquer ônus a ser pago pela LOCATÁRIA.

8. DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

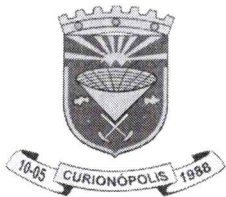
8.1 A vigência e a execução deste Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, do dia 01/07/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

9- DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo servidor Reginaldo Mota Reis Júnior, designado como fiscal do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no imóvel.

9.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O LOCADOR receberá a programação dos pagamentos a serem realizados por meio de Nota Fiscal de serviço ou recibo;

10.2. Os casos omissos ficarão a critério do LOCADOR para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

10.3. O LOCADOR assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Curionópolis, 14 de junho de 2021

Rogério Serelli Macedo
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021